

# Accionistas da Fisipe recorrem aos tribunais para enfrentar CMVM

Esta é a primeira vez que uma empresa usa as vias judiciais para contestar a autoridade do mercado.

Rui Cabrita

rcabrita@economicasgpps.com

Os três ex-quadros da CUF envolvidos no Management Buy Out (MBO) da Fisipe avançaram com processos em tribunal para contestar a decisão da Comissão Nacional de Valores Mobiliários (CMVM) sobre a obrigatoriedade de lançamento de uma oferta pública de aquisição (OPA) do restante capital da empresa. Segundo fontes do mercado, esta é mesmo a primeira vez que uma empresa usa este recurso para contrariar uma decisão da autoridade do mercado.

Em comunicado, a CMVM esclarece que, os gestores - João Dotti, João Castro Pereira e José Miguel Contreiras - interpuseram providências cautelares no tribunal administrativo e fiscal de Lisboa, bem como em tribunal cível pedindo a suspensão da deliberação de autoridade presidida por Carlos Tavares relativa ao dever de lançamento da OPA. O objectivo dos requerentes é, diz o comunicado, obter "a autorização provisória para se absterem de actuar em conformidade e a suspensão de inibição dos direitos de voto da Negofor na assembleia geral da empresa". A Negofor é a empresa que pertencia ao grupo CUF, cujo único activo era 86% do capital da Fisipe, e que foi vendida nesta operação.

Em sequência do MBO, realizado em Setembro, a



Carlos Tavares vê a decisão da CMVM ser contestada João Dotti, um dos quadros do MBO.



Paulo Figueiredo

## As implicações do incumprimento

- OPA obrigatória: Qualquer operação que exceda um terço do capital social de uma empresa fica obrigada ao lançamento de uma OPA sobre o restante capital.
- Direitos de voto: Até cumprir a operação de oferta pública de aquisição ficam inibidos os direitos de voto que excedam um terço do capital da empresa, por cinco anos.
- Dividendos: O não cumprimento de obrigatoriedade de OPA levará ainda ao impedimento dos accionistas receberem dividendos.

Os três ex-quadros da CUF envolvidos no MBO sobre a Fisipe pretendem adiar a decisão da CMVM.

Os gestores alegam falta de capacidade financeira para cumprir obrigatoriedade de OPA imposta pela CMVM.

CMVM deliberou, dois meses depois, a obrigatoriedade da divulgação de um anúncio preliminar de OPA sobre a totalidade do capital social da Fisipe. Além disso, deliberou ainda a CMVM que os direitos de voto inerentes à participação da Negofor que excedam um terço do capital ficavam automaticamente inibidos.

Paralelamente, apurou o DE, os três ex-quadros avançaram também com uma acção de impugnação da decisão da CMVM junto do tribunal cível.

Fontes do mercado esclarecem que a decisão da CMVM levou em linha de conta com a defesa dos

## Concorrência asiática esmaga sector de fibras

A Fisipe é uma empresa que se dedica à produção de fibras 'commodities', cujo mercado é dominado essencialmente países asiáticos, a custos muito competitivos. Foi essa uma das razões pela qual a empresa teve de fechar a sua fábrica em Barcelona. Com esta aquisição, João Dotti pretende mudar de estratégia da empresa, agora apenas concentrada no Barreiro. Diz o presidente da Fisipe que é necessário transformar a empresa numa produtora de especialidade e fibras técnicas, onde há menor concorrência.

Exemplos deste nova categoria de produtos são os têxteis especiais ou peles artificiais. Além disso, passa também pela aposta nas fibras técnicas para misturar, por exemplo, no asfalto para melhorar as condições de durabilidade e reduzir a manutenção das auto-estradas. Os mercados alvo destes produtos são os Estados Unidos e a Europa, onde não há muitas unidades dedicadas a este segmento. R.C.

pequenos accionistas.

Até ao fecho da edição não foi possível obter qualquer reacção de nenhum dos três ex-quadros envolvidos nesta acção.

Mas em declarações anteriores ao DE, João Dotti tinha manifestado a sua discordância com este deliberação, uma vez que houve apenas mudanças na Negofor e não directamente na Fisipe. Além disso, o valor a pagar no âmbito da OPA - valor médio da acção nos últimos seis meses - era muito superior ao valor pago pelos accionistas no aumento de capital ocorrido em Julho. Dado que os quadros admitem não ter

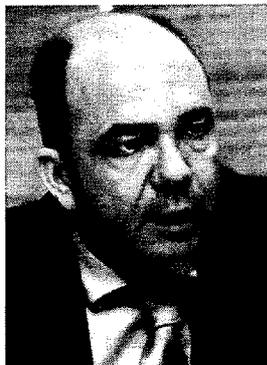
capacidade financeira para cumprir com a determinação da CMVM, João Dotti afirmou que os gestores estavam a tentar encontrar junto da banca comercial e de capital de risco, a solução de financiamento necessária para cumprir com a deliberação. Processo, contudo, que não se adivinhava fácil e cujas estimativas apontavam para um valor de quatro milhões de euros. A própria operação de aquisição ao grupo CUF foi feita quase a custo zero, comprometendo-se a CUF a injectar cerca de 10 milhões de euros na Fisipe, metade dos quais serão devolvidos a longo-prazo.

## Decisão do tribunal pode abrir um precedente

O deferimento da providência cautelar contra a decisão da CMVM pode abrir um precedente na contestação das decisões desta entidade pela via judicial. Esta é a opinião unânime dos advogados contactados pelo DE.

Para o advogado Jorge Brito Pereira, sócio da PLMJ e responsável pela área de mercado de capitais "o deferimento da providência cautelar - a ser registado - pode abrir um precedente mas que nada tem de anormal, visto que o extraordinário é termos uma entidade administrativa como a CMVM que raramente é contestada nas suas decisões", explica o jurista ao DE.

A ser deferida a providência cautelar "será a primeira vez que uma decisão da CMVM é contestada por via judicial", explica Jorge Brito Pereira. "E isto



Jorge Brito Pereira  
Sócio da PLMJ.



Diogo Leónidas  
Sócio da Garrigues, LM.

deve-se ao facto da CMVM tomar decisões tão rápidas que muitas vezes é complicado contestar por esta via".

A principal consequência que

desde logo pode ter esta providência cautelar, explica Diogo Leónidas, advogado especialista em mercado de capitais "é que os o objectivo dos requerentes

"A CMVM raramente é contestada pela via judicial. Quando alguma decisão da CMVM não agrada as partes envolvidas, recorremos directamente à própria CMVM. O que normalmente acontece não por questões de mérito, mas por erros de facto".

Diogo Leónidas

pode ser o de adiar uma decisão da CMVM e estão a consegui-lo. E isso é pouco usual neste mercado. A CMVM é conhecida pela celeridade de actuação", expli-

cou ao DE o advogado. "Porque atrasa os efeitos da decisão da CMVM mais ou menos em dois meses".

"O que acontece nestas situações é que quando alguma decisão da CMVM não agrada as partes envolvidas, recorremos directamente à própria, o que normalmente não por questões de mérito, mas por erros de facto", explica Diogo Leónidas.

Para o advogado a questão não reside no facto da CMVM não ser contestada mas sim "não ser contestada nas decisões por via judicial".

Desta forma, "se a decisão for deferida, a CMVM terá de olhar para este facto com muito cuidado - e nisso será um facto extraordinário - porque isto cria uma insegurança jurídica no mercado de capitais a registar", conclui Jorge Brito Pereira. F.A.S.